



Projeto de Lei Nº 30/2013.

“Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 926, de 27 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, de que trata e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº. 926/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- a) 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada e/ou de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) 4 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- c) 4 (quatro) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal e/ou representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal”.

Art. 2º – O artigo 10, da Lei Municipal nº. 926/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2013.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade em alterar o inciso I do artigo 5º e artigo 10 da Lei Municipal 926, de 27 de junho de 2007.

Com a alteração dos dispositivos citados acima, o Município estará buscando uma nova instituição, reformulando e reestruturando a forma de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Nota Técnica do Núcleo de Participação da Comunidade na Saúde do CONASEMS NT nº 01/2013 (docs. em anexo), tendo em vista estar observando a forma paritária na distribuição das vagas dos membros do Conselho de Saúde, bem como, a realização da Conferência Municipal de Saúde que deverá acontecer a cada 04 (quatro) anos, conforme prevê a Lei 8142/90.

São estas as justificativas que tenho a apresentar, na certeza que os nobres Vereadores darão ao referido projeto de lei a destinação que a matéria merece.

Sendo o que temos para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal